

1. Definição do Objeto

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01		Un.	01
Classificação do objeto: : ContratosGov- Solução para gestão e fiscalização dos contratos Administrativo fornecida pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil-Ltda.			
Código do SIGEO: <i>Consta no Plano de Contratações</i>			
Código CATMAT/CATSER: 26077			

Ferramenta gerencial que auxilia a atuação dos gestores e fiscais de contratos possibilitando uma visão completa das etapas de execução dos contratos apresentando as seguintes funcionalidades: 1- Sistema integrado com controle de informações compartilhadas entre os usuários; com análise de riscos; 2- Módulo de fiscalização com análise de performance e atuação dos fiscais; 3- Gerenciamento da execução contratual; 4- Emissão de relatórios gerais e específicos para prestação de contas; 5- Sistema de alertas de vigência de contratos; 6- Gestão de governança da instituição; 7- Integração com o Portal Transparência; 8- Integração com outros sistemas de controle; 8- Observância da Base legal das informações através da Lei 8.666/93; 9- Funcionalidades baseadas na IN05/17; 10- Sistema seguro de Backup's diários, sendo os dados armazenados em NUVEM, no servidor em território nacional; 11- Gestão de contratos por especificação de tipo de contrato; 12- Gerenciamento e controle do fornecedor; 13- Controle de fornecimento; e 14- Mapa de obras.

2. Fundamentação da Contratação

2.1 Motivação da Contratação

A Coordenadoria de Contratos é responsável pelo acompanhamento administrativo de aproximadamente 600 contratos de diversos tipos, de serviços, fornecimentos, locações, convênios, termos e acordos de cooperações e terceirização de mão-de-obra, os quais demandam análises das mais variadas, visando alterações contratuais, além do acompanhamento das respectivas vigências, cujos controles são muito frágeis, uma vez que realizado por meio de planilhas do Excel, de forma totalmente manual, propiciando o risco de falha no acompanhamento da execução dos serviços contratados. A ferramenta de gestão é importante para conferir não só agilidade na obtenção dos resultados, diante da diminuição expressiva de mão de obra sofrida pela Coordenadoria nos últimos anos, como para consolidar informações de gestão administrativa e fiscalização dos contratos, termos aditivos etc. Atualmente, sempre que alguma área do Tribunal necessita de dados contratuais, muitas vezes para prestação de contas para órgãos fiscalizadores como TCU, CCAUD, tem que recorrer à Coordenadoria, reiteradas vezes durante o ano, para fazer os levantamentos destes dados, atividade esta que poderia dar lugar à outras inerentes à rotina da área de contratos. Desta forma, o que se busca é uma ferramenta que facilite o acesso aos

dados contratuais a qualquer hora, por qualquer área do Tribunal, inclusive financeira, em casos de prestação de contas, disponibilizando por meio de relatórios todos os dados; financeiros (valor total pago, saldo restante, valor inicial e total atualizado; valor acumulado, valor total de aditivo), fiscais, etapas de execução, ocorrências, fornecedores e data de vigência dos contratos que são geridos.

2.2 Objetivos a serem alcançados

Tipo de Resultado	Sim	Não	Detalhamento
<i>Ganho de produtividade</i>	x		Otimização das rotinas.
<i>Redução de esforço</i>	x		Entrega de resultados nos prazos estabelecidos.
<i>Redução de custo</i>	x		Quanto mais eficaz o controle, menos soluções de continuidade são necessárias, evitando custos de novos procedimentos licitatórios, contratações emergenciais etc. A contratação da solução como SaaS (em nuvem) pelo valor apresentado reduz os custos de manutenção de uma infraestrutura própria para disponibilização da solução.
<i>Redução do uso de recursos</i>	x		Redução significativa de insumos diversos, tais como papéis impressos, toner e etc.
<i>Melhoria de controle</i>	x		Redução significativa de incorreções e inconsistências, em especial porque, atualmente, para a obtenção dos resultados esperados, são feitos cruzamentos manuais de dados obtidos de diversas planilhas eletrônicas (cada qual para uma finalidade), sem auxílio de recursos SQL.
<i>Redução de riscos</i>	x		Possibilita o controle de vigência contratual, pelos fiscais e gestores, de forma eficiente diminuindo o risco de problemas com relação à solução de continuidade dos contratos.
<i>Determinação legal</i>	x		Corroborar para dar Transparência (Resolução CNJ nº 102/2009).
<i>Determinação administrativa</i>		x	
<i>Prestação de contas</i>	x		O sistema gera relatórios (valor total pago, saldo restante, valor inicial e total atualizado; valor acumulado, valor total de aditivo).

2.3 Benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação

A ferramenta gerencial auxilia na atuação dos gestores e fiscais de contratos possibilitando uma visão completa das etapas de execução dos contratos, trazendo eficiência e transparência para a fase contratual e garantindo que a execução seja cumprida corretamente, evitando-se, assim, a responsabilização do TRT ou do servidor quanto ao cumprimento de suas funções. A seguir alguns dos seus benefícios, com base na exclusividade da solução.

- A Ferramenta *ContratosGov* disponibiliza uma Plataforma própria para acesso de cada Fornecedor, possibilitando a comunicação direta entre as partes. Através desse acesso é possível acompanhar todos os contratos firmados pela Contratante: Quantidade de Contratos, Valor total dos contratos, Tipos de Contratos, Status dos contratos: Concluídos, em execução, Paralisado, Rescindido; Acompanhamento e justificativas das Ocorrências, Acompanhamentos dos Documentos como Notas Fiscais, envio de Certidões, Documentos de terceirizados entre outros.
- Permite aos Gestores de contratos um controle gerencial de tudo que está ocorrendo dentro do contrato e assim distribuir por dentro da plataforma as devidas competências aos demais envolvidos.
- A ferramenta disponibiliza o acesso do fornecedor a uma Plataforma “própria para fornecedores”, onde ele poderá atualizar documentos, certidões, acompanhar pagamentos das NF’s, fazer o controle de entregas de matérias; fazer as justificativas das Ocorrências recebidas e ser avaliados pela Contratada;
- Com base no artigo 67 da Lei 8.666/93 a plataforma disponibiliza o acesso do fiscal diretamente ao Checklist, no próprio posto onde será realizada a Fiscalização, permite fazer as avaliações/vistorias e inclusive anexar documentos ou fotos, facilitando o acompanhamento da execução “in loco”, registrando todas as ocorrências geradas.
- Todas as Ocorrências Geradas são enviadas automaticamente ao Fornecedor (O mesmo deverá ter acesso à plataforma “Fornecedor”) e ao Gestor de Contratos;
- O sistema dispara um alerta quando as certidões ou documentos estão com as datas de vigência desatualizadas;
- Possibilita a comunicação com outros sistemas, através dos recursos da API XML ou JSON;
- É possível disponibilizar um link personalizado no Portal de Transparência para informações dos contratos;

2.4 Alinhamento entre a contratação e os planos estratégicos do TRT 15 e planos estratégicos de Tecnologia da Informação.

Origem: <input type="checkbox"/> CNJ <input type="checkbox"/> TST/CSJT <input checked="" type="checkbox"/> PEI <input checked="" type="checkbox"/> PETIC	
Objetivo Estratégico	Meta / Indicador / Ação
PEI – Aprimorar os serviços prestados	Alcançar a meta de aprovação da qualidade dos serviços prestados
PEI - Otimizar os processos de trabalho	Implementar a revisão dos processos de trabalho
PEI- Aperfeiçoar a gestão e transparência de custos	Índice de Execução do Orçamento Disponibilizado
PETIC - Objetivo 03	Aumentar a efetividade da gestão dos recursos orçamentários

2.5 Referência aos Estudos Preliminares de STIC realizados

Estudos preliminares constam no Proad 23822/20.

2.6 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item

A Contratação de 1 (uma) licença para 13 usuários tem o condão de atender os 11 (onze) membros da Coordenadoria de Contratos e os 2 (dois) membros do Gabinete da Administração, este último, em face da necessidade de acesso rotineiro aos dados contratuais, principalmente para atender à demandas dos órgãos superiores como TCU, CCAUD e CNJ.

Item	Demanda Prevista	Quantitativo a ser contratado	Qdd de usuários	Valor Mensal
1	Licença de uso da ferramenta de controle, gestão e fiscalização de contratos administrativos, incluindo a disponibilidade de 13 usuários e 5 treinamentos, bem como o serviço de suporte.	1	13	R\$ 16.887,00

2.7 Soluções similares disponíveis em outros órgãos e no Portal do Software Público Brasileiro

Não foram encontradas soluções no portal do software público compatíveis com os requisitos .

Fonte: Link para consulta realizada
(consulta feita em 13/03/2021 14:15h)

Outros Órgãos : SILC- Sistema Integrado de Licitações e Contratos:

- É um sistema web desenvolvido pelo TRT da 4ª Região, com o objetivo de centralizar as informações relacionadas às compras realizadas e o devido controle dos contratos associados. Integram essas informações os dados de fornecedores, as requisições de materiais, os prazos, trâmites e objeto das licitações, assim como os dados dos contratos gerados pelas aquisições.
- Para a adequada utilização do sistema é preciso respeitar um fluxo de informações sobre o qual o sistema foi desenvolvido. A ordem Fornecedor ⇒ Requisição ⇒ Aquisição ⇒ Compra ⇒ Contrato deve ser seguida para facilitar o cadastro das informações. Cada etapa define informações que serão utilizadas na etapa seguinte.

Contudo, não atende a demanda da Coordenadoria de Contratos pelos motivos expostos:

- As funcionalidades não se referem exclusivamente à gestão e fiscalização de contratos, estão voltadas para a compilação de dados de várias áreas como licitações, compras e também de contratos. Dessa forma, o funcionamento depende da alimentação do sistema por todas as demais Coordenadorias para operar.
- Não disponibiliza nenhuma das funcionalidades acima referidas como vantagens da ferramenta escolhida.

2.8 Análise do mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação

Não foram encontradas soluções que atendam integralmente aos requisitos, bem como não são compatíveis com a gestão de contratos na Administração Pública.

2.9 Natureza do objeto a ser contratado

Solução comum, contudo o software é de exclusividade do fornecedor.

A Ferramenta gerencial é disponibilizada por meio de sistema SaaS, que são sites utilizadores de Computação em Nuvem, pois oferecem serviços online, antes somente possíveis através de programas específicos, devidamente instalados em um computador.

A plataforma tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior. O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, notebook, tablet e Smartphone.

2.10 Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A prestação do serviço, fornecimento de licença de uso de ferramenta gerencial para controle, gestão e fiscalização de contratos administrativos, será de forma continuada, não podendo ser parcelado porque tal procedimento inviabilizaria a solução

2.11 Forma de adjudicação do objeto

Inexigibilidade de licitação, nos termos do Art.25, I, da Lei 8666/93

2.12 Modalidade e tipo de licitação

Não se aplica, haja vista que a presente aquisição comporta os requisitos para Compra direta por Inexigibilidade de licitação recaindo no Art 25, I, da Lei 8.666, uma vez que a empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Ltda é detentora da exclusividade do fornecimento do produto.

2.13 Impacto ambiental decorrente da contratação

Não há.

3. Modelo de execução e gestão do contrato

3.1 Deveres e responsabilidades do Contratante

O TRT deve se comprometer a dar plena e fiel execução ao contrato, respeitando todas as condições estabelecidas, obrigando-se ainda a:

3.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento

das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;

3.1.2 Promover os pagamentos em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, após o “ateste” da Nota Fiscal/Fatura;

3.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

3.1.4 Após a assinatura do contrato, o Contratante designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

3.1.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações;

3.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, referentes à contratação;

3.1.7 Realizar o cadastro prévio da Contratada, e de seu representante legal, como usuário externo do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) para leitura e/ou assinatura dos documentos pertinentes à contratação.

3.2 Deveres e responsabilidades da Contratada

A Contratada deve se comprometer a dar plena e fiel execução ao contrato, responsabilizando-se pela qualidade e confiabilidade dos serviços a serem prestado para o TRT, respeitando todas as condições estabelecidas, tanto no contrato como aquelas constantes deste Termo de Referência que orientará a confecção contratual, e se obrigando, ainda, a:

3.2.1. indicar um preposto, aceito pelo TRT, para representá-la na execução deste contrato, apresentando-o ao gestor do contrato antes do início da prestação dos serviços;

3.2.1.1 informar ao TRT a ocorrência de alteração de endereço e telefone da empresa. Caso não haja a comunicação, será considerada válida toda e qualquer notificação encaminhada ao último endereço constante do processo administrativo da contratação, e, e em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do dia útil subsequente à devolução.

3.2.2. não ceder ou transferir este contrato a terceiros, salvo nas hipóteses de transformação empresarial especificadas em contrato, desde que previamente autorizada por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério;

3.2.2.1 comunicar ao TRT, por escrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, quaisquer alterações havidas no contrato social da Contratada durante a vigência do contrato, juntando à comunicação cópia do documento de formalização da respectiva alteração;

3.2.3. garantir confidencialidade das informações alimentadas na ferramenta gerencial, mantendo o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

3.2.4. Realizar 5 (cinco) treinamentos com os servidores/usuários indicados pela Administração para operar o sistema, mediante agendamento prévio, devendo o treinamento ser efetivado por meio de videoconferência ou skype, a ser combinado entre a Contratada e os servidores indicados.

3.2.5. promover a reciclagem dos usuários, na hipótese de adotar versões mais atualizadas dos softwares.

3.2.6. promover as devidas correções concernentes às falhas e/ou impropriedades do software, bem como atualizá-lo no prazo de 48 horas, contadas da comunicação formal ou alteração normativa.

3.2.7. fornecer suporte técnico ao TRT através de HELP DESK no campo "Suporte" na plataforma de segunda-feira à quinta-feira, das 8h30h às 17h30h e sexta das 8h30 às 16h30.

3.2.8. garantir, em caso de encerramento contratual ou não renovação de contrato, quaisquer que venham a ser os motivos da referida descontinuidade contratual, a disponibilidade e a exportação de todos os dados alimentados pelo TRT em formato a

ser definido oportunamente, viabilizando a sua alimentação em outra ferramenta que possa vir a ser utilizada pelo Contratante.

3.2.8.1. para efeito do que se refere o item anterior, a exportação dos dados alimentados pelo TRT, deverá estar disponível até 15 (quinze) dias antes do término do pacto contratual.

3.2.9. responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

3.2.10. garantir o funcionamento e disponibilidade, nos termos dos requisitos contratados, com SLA a ser acordado por ocasião da contratação, se for o caso;

3.2.11. O acesso ao sistema deverá ser feito por meio de senha que possua requisitos mínimos de segurança, compatíveis com os critérios atualmente adotados no Tribunal, não podendo utilizar acentuação ou espaços em branco na sua senha. A nova senha deve ser composta por no mínimo: oito caracteres; um caractere numérico; uma letra minúscula; uma letra maiúscula; um dos seguintes caracteres especiais: @%&*+?;

3.2.12. manter, durante a vigência deste contrato, devidamente válidas e atualizadas, as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet:

- a) expedidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
- c) expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.2.13. manter, durante a vigência do contrato, todas as demais condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao TRT a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

3.2.14. observar as recomendações pertinentes, constantes do “Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho”, instituído pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103, de 25/05/2012), e, também:

a) comprovar, antes da efetivação desta contratação, e manter durante toda a vigência deste contrato, sob pena de sua rescisão por culpa da Contratada, as seguintes condições:

a.1) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011; e

a.2) não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

3.2.15. restabelecer o perfeito funcionamento do sistema, em caso de sua indisponibilidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação do TRT.

3.2.16. comunicar à Administração do TRT, por escrito, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

3.2.17. responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados e não cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;

3.2.18. observar e cumprir os prazos e demais condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato;

3.2.19. observar, e fazer com que seus funcionários observem, o quanto estabelecido no TERMO DE CONFIDENCIALIDADE anexo ao contrato; e

3.2.20. fornecer a documentação solicitada pelo TRT para a realização do cadastro prévio necessário ao acesso da Contratada e de seu representante legal, como usuários externos, ao Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (PROAD).

3.3 Especificação técnica do objeto

Especificação técnica detalhada do objeto necessária para gerar os resultados pretendidos com a contratação.

Requisitos Tecnológicos (hardware e software)	
ID	Descrição
R.HS01	O acesso à plataforma deve utilizar os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior. O acesso deverá estar disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, notebook, tablet e Smartphone.
R.HS02	Deverá oferecer suporte técnico por meio de, Skype, e-mail, chat online e telefone, entre de segunda a sextas feiras, durante a vigência do contrato;
RSH03	A Página deverá conter informações gerais, gerenciais e estatísticas sobre o conjunto de instrumentos registrados no sistema, de forma gráfica.
RSH04	Trazer a listagem de todos os fornecedores registrados no sistema e permitir o registro de nova parte/fornecedor.
RSH05	Trazer a listagem de todos os instrumentos contratuais registrados nos sistemas e permitir o registro de novos instrumentos, possibilitando seu acompanhamento e seu registro em determinados subgrupos: obras, fornecimento, serviços, leilão, aquisição, serviços continuados, entre outros.
RSH06	Os envolvidos do contrato devem receber um email de notificação com relação a vigência do contrato.
RSH07	A ferramenta deve dispor de um sistema de alertas com base nas execuções agendadas.
RSH08	A plataforma deverá disparar e-mail de notificações aos envolvidos do contrato, referente as fiscalizações, mensagens, ocorrências, prazos, etapas entre outras.

RSH09	A Plataforma deverá disponibilizar por meio de relatórios todos os dados: financeiros (valor total pago, saldo restante, valor inicial e total atualizado; valor acumulado, valor total de aditivo), fiscais, etapas de execução, ocorrências, fornecedores e data de vigência dos contratos que são geridos. A ferramenta deve disponibilizar vários tipos de relatórios, inclusive uma exportação de acordo com o Layout do Portal Transparência.
RSH10	A Ferramenta deverá disponibilizar uma Plataforma própria para acesso de cada Fornecedor, possibilitando a comunicação direta entre as partes, possibilitando o acompanhamento de todos os contratos com a Contratante: Quantidade de Contratos, Valor total dos contratos, Tipos de Contratos, Status dos contratos: Concluídos, em execução, Paralisado, Rescindido; Acompanhamento e justificativas das Ocorrências, Acompanhamentos dos documentos como Notas Fiscais, envio de Certidões, Documentos de terceirizados entre outros.
RSH11	Oferecer uma biblioteca digital, para organização dos documentos vinculados ao contrato.
RSH12	Permitir aos Gestores de contratos um controle gerencial de tudo que está ocorrendo dentro do contrato e assim distribuir por dentro da plataforma as devidas competências aos demais envolvidos.
RSH13	Disponibilizar histórico gerado durante toda execução do contrato, as notas atribuídas às fiscalizações realizadas e o tempo de retorno das ocorrências geradas, o tempo de execução.
RSH14	Possibilitar o acesso rápido às informações dos contratos dentro do sistema, visando sua disponibilização na página do Portal de Transparência.
RSH15	Disponibilizar em forma gráfica todos os contratos com término de vigências por mês.

RSH16	Possibilitar o controle de Termos Aditivos e Apostilamentos gerados durante o período de execução do contrato.
RSH17	Possibilitar o controle dos pagamentos efetuados e saldo restante.
RSH18	Apresentar o valor total dos contratos cadastrados, como também o valor total aditivado.
RSH19	Possibilitar o acompanhamento do andamento das Etapas “matrizes” e as demais etapas que compõem a etapa matriz em percentual.
RSH20	Possibilitar obtenção de informações referentes aos contratos de obras em execução, como; endereço, locação e andamento da obra.
RSH21	Controlar as demandas de entregas de materiais, possibilitando a leitura do código de barras EAN gerado pelo fornecedor.
RSH22	Possibilitar Módulos de Terceirização atendendo as normas da IN05/2017: Controle documental dos funcionários terceirizados, como as certidões trabalhistas, possibilita a importação de folha ponto eletrônico ou analítico, por postos de trabalho.
RSH23	Possibilitar a comunicação entre os usuários da plataforma por meio de mensagens.
RSH24	Disponibilizar o acesso do fornecedor a uma Plataforma “própria para fornecedores”, onde ele poderá atualizar documentos, certidões, acompanhar pagamentos das Notas Fiscais, fazer o controle de entregas de matérias, fazer as justificativas das Ocorrências recebidas e ser avaliados pela Contratada.
RSH25	Disponibilizar o acesso do fiscal diretamente ao Checklist, no próprio posto onde será realizada a Fiscalização, permitindo que ele faça as

	avaliações/vistorias e anexe documentos ou fotos, facilitando o acompanhamento da execução “in loco”, registrando todas as ocorrências geradas.
RSH26	Notificar Ocorrências Geradas automaticamente ao Fornecedor.
RSH27	Restringir ou permitir o acesso conforme as funções atribuídas a determinada pessoa, por meio das atribuições de perfil.
RSH28	Disparar alerta quando as certidões ou documentos estão com as datas de vigência desatualizadas.
RSH29	Possibilitar a comunicação com outros sistemas, através dos recursos da API XML ou JSON.
RSH30	Possibilitar a extração de informações dos contratos no geral como um em específico conforme se faz necessário.
RSH31	Possibilitar a disponibilização de um link personalizado no Portal de Transparência para informações dos contratos.

Requisitos de Treinamento (Capacitação)	
ID	Descrição
R.T01	O treinamento aos servidores designados para operar o sistema deverá ser feito através de vídeo conferência e contemplar todas as funcionalidades propostas.
R.T02	O treinamento terá início após a liberação da senha de acesso e oferecido aos servidores indicados pelo TRT.

Requisitos de Prazo	
ID	Descrição
R.P01	As senhas de acesso deverão ser liberadas até 24h do recebimento da Nota de empenho.
R.P02	O treinamento deverá ser agendado até 5 dias da liberação da senha de acesso

Requisitos de Segurança da Informação	
ID	Descrição
R.SI01	<p>O acesso ao sistema deverá ser feito por meio de senha que possua requisitos mínimos de segurança, compatíveis com os critérios atualmente adotados no Tribunal, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none">• Não utilize acentuação ou espaços em branco na sua senha.• A nova senha deve ser composta por no mínimo:<ul style="list-style-type: none">○ oito caracteres;○ um caractere numérico;○ uma letra minúscula;○ uma letra maiúscula;○ um dos seguintes caracteres especiais: @%&*-.+?._
R.SI02	O contrato a ser assinado deverá conter cláusula de sigilo em relação às informações do Tribunal, prevendo sanções administrativas à empresa em caso de violação, bem como Termo de Confidencialidade, nos termos da LGPD.

Requisitos de Garantia	
ID	Descrição
R.G01	A vigência da contratação é 12 meses a partir da liberação da senha de acesso ao sistema.
R.G02	O contrato deve prever garantia de funcionamento e disponibilidade, nos termos dos requisitos contratados, com SLA a ser acordado por ocasião da contratação, se for o caso.
R.G03	O contrato deve prever cláusula que garanta, em caso de encerramento contratual ou não renovação de contrato, a exportação de todos os dados alimentados pelo Tribunal em formato a ser definido oportunamente,

	viabilizando a sua alimentação em outra ferramenta que possa vir a ser utilizada pelo Tribunal.
--	---

3.4 Prazos de execução:

3.4.1 A ferramenta deverá estar disponível, bem como login e senha, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da nota de empenho e será recebida por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização indicado pela Administração.

3.4.2 O prazo para atendimento ao chamado de suporte técnico será de 24h, contados da abertura, por meio de Help Desk disponível na plataforma.

3.4.3 A Contratada deverá agendar cinco treinamentos para os servidores designados a operar o sistema em até 5 dias da liberação da senha.

3.4.4 Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

3.4.5 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

3.4.6 Havendo pedido de prorrogação do prazo, este somente será concedido nas hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

3.5 Vigência:

3.5.1 A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da liberação de senha de acesso ao sistema, podendo ser prorrogada, a critério das partes, por sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993 c.c. Anexo IX, item 12, alínea “c”, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017.

3.6 Fiscalização:

3.6.1 Os serviços objetos desta contratação serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

3.6.2 À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

3.6.2.1 Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

3.6.2.2 Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

3.6.2.3 Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato.

3.6.2.4 Encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

3.6.2.5 A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

3.6.2.6 O gestor do Contrato será responsável pela administração das senhas de acesso, nos termos da proposta da empresa.

3.7 Recebimento do Serviço:

3.7.1 Os serviços objeto deste contrato, executados em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, serão recebidos pelo gestor do contrato e por atestação, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, em até 5 (cinco) dias úteis após o

protocolo da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura.

3.7.2 Serão rejeitados, total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

3.7.3 Se houver erro na nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, ou a ocorrência do disposto no item anterior (3.7.2) ou qualquer outra circunstância que desaprovem o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades. Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Contratada, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

3.8 Pagamento:

3.8.1 O pagamento será efetuado em parcela única, em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, conforme dispõe o artigo 73 da Lei 8.666/1993, e estará condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente, atestada pela fiscalização.

3.8.2 A nota fiscal, para fins de liquidação e pagamento da despesa, deverá ser entregue, exclusivamente, na Coordenadoria de Contratos.

3.8.3 Serão retidos na fonte os tributos elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

3.8.4 No texto da nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, deverão constar: o objeto, o valor do serviço, bem como os números do contrato YYY/2021 firmado e do processo que deu origem a esta contratação (PROAD nº XXXX/2021).

3.9 Sanções:

3.9.1 Pela inexecução total ou parcial, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto do instrumento, sem prejuízo das responsabilidades civil e

criminal, garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

3.9.1.1 – advertência, nos seguintes termos:

- 1- Pela não indicação formal do preposto no tempo e modo oportunos;
- 2- Pela não comunicação ao TRT sobre a ocorrência de alteração de endereço e/ou telefone da empresa;
- 3- Pela não comunicação ao TRT no prazo previsto em contrato de quaisquer alterações havidas no contrato social da Contratada durante a vigência do contrato;
- 4- Pela não manutenção das certidões de regularidade (devidamente válidas e atualizadas) em uma primeira ocorrência durante a vigência deste contrato;

3.9.1.2 – multa, com base nos valores atualizados da contratação e nos seguintes termos:

1- Em face de inexecução contratual caracterizada pelo **descumprimento da garantia de confidencialidade** das informações alimentadas na ferramenta gerencial, caracterizadas pela quebra de quaisquer regras estabelecidas no TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, anexo ao contrato, no importe de 10,0% (dez por cento = 0,10) do valor total do contrato por ocorrência;

2- Em face de inexecução contratual caracterizada pelo **descumprimento**, nos termos e prazos contratuais, **da garantia de que haverá a disponibilização e a exportação de todos os dados alimentados pelo Tribunal para o carregamento em outra ferramenta que possa vir a ser utilizada pelo TRT**, em caso de encerramento contratual ou não renovação de contrato, quaisquer que venham a ser os motivos da referida descontinuidade contratual, no importe de 10,0% (dez por cento = 0,10) do valor total do contrato, sem prejuízo da configuração de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada;

2.1 Para os efeitos desta cláusula, configurar-se-á o descumprimento contratual, a não disponibilização dos dados a partir do 15º dia anterior ao final da data de continuidade contratual.

3- Em face de inexecução contratual caracterizada pelo **descumprimento referente ao fornecimento do suporte técnico ao TRT através de HELP DESK ou por meio de Skype, e-mail, chat online ou telefone**, contado da abertura do respectivo chamado, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento = 0,05) do valor total do contrato por hora de atraso;

3.1- Para os efeitos desta cláusula, computar-se-á, após o prazo de 24h da abertura do chamado, os períodos inteiros de horas contadas, em dias úteis, entre as 8h30h às 17h30h de segunda-feira à quinta-feira e das 8h30 às 16h30 nas sextas-feiras.

3.2- Para os efeitos desta cláusula, fica estabelecido, ainda, que a abertura de chamado por meio de Skype, e-mail, chat online e telefone, somente será efetuada, quando da impossibilidade de o fazer por meio do suporte por Help Desk, no campo "Suporte" na plataforma.

4- Em face de inexecução contratual caracterizada pelo **não restabelecimento do perfeito funcionamento do sistema, em caso de sua indisponibilidade**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação do TRT, no importe de 1,0% (um por cento = 0,01) do valor total do contrato por hora de atraso;

5- Em face de inexecução contratual caracterizada pela **não promoção das correções concernentes às falhas e/ou impropriedades do software, bem como não o atualizar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contadas da comunicação formal ou da alteração normativa que dá causa a alteração sistêmica, conforme o caso, no importe de 1,0% (um por cento = 0,01) do valor total do contrato por hora de atraso;

6- Em face de inexecução contratual caracterizada pelo **não agendamento dos treinamentos** dos servidores/usuários indicados pela TRT no prazo de 5 (cinco) dias da liberação das senhas de acesso, contados do primeiro dia útil seguinte ao vencimento do prazo, no importe de 1,0% (um por cento = 0,01) do valor total do contrato por dia de atraso;

7- Em face de inexecução contratual caracterizada pela **não realização dos treinamentos** com os servidores/usuários indicados pela TRT para operar o sistema nos termos contratuais, ou pela **não realização da reciclagem dos usuários, na hipótese de se ter adotado versões mais atualizadas dos softwares**, no importe de 1,0% (um por cento = 0,01) do valor total do contrato por dia de atraso e por usuário indicado;

7.1 - Para os efeitos desta cláusula, fica estabelecido que a configuração da não realização dos serviços de treinamento/reciclagem dar-se-ão pela extrapolação do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data estipulada para o treinamento/reciclagem do usuário indicado pelo TRT;

7.2 - A sanção correspondente a este dispositivo não será aplicada se a não realização do treinamento/reciclagem ocorrer por culpa do Contratante, sem que tenha havido a prévia comunicação de alteração da data programada, com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência;

8- Em face de inexecução contratual caracterizada pelo não cumprimento de quaisquer dos demais itens dos requisitos técnicos da ferramenta descrito no termo de referência, contados da notificação do TRT, no importe de 1,0% (um por cento = 0,01) do valor total do contrato por ocorrência;

9- Em face de inexecução contratual caracterizada pela não liberação de login e senhas de acesso no prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas do recebimento da nota de empenho, no importe de 1,0% (um por cento = 0,01) do valor total do contrato por hora de atraso, contado do primeiro dia útil após o transcurso do prazo;

10- Em face de inexecução contratual caracterizada pela não manutenção das certidões de regularidade (devidamente válidas e atualizadas), após uma primeira ocorrência, durante a vigência deste contrato, no importe de 1,0% (um por cento = 0,01) do valor total do contrato por ocorrência, sem prejuízo de outras cominações contratualmente estabelecidas.

Os demais descumprimentos contratuais, multa no importe de 0,5% (cinco décimos por cento = 0,005), por evento.

3.10 Rescisão:

A aplicação das multas estabelecidas em contrato, nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666/1993, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as demais sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

Assim, constituem motivos para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/1993, ficando, desde logo, estabelecido que:

1- Implicará a rescisão unilateral do contrato, na forma do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, por culpa exclusiva da Contratada, o descumprimento, nos termos e prazos contratuais, da garantia de que haverá a disponibilização e a exportação de todos os dados alimentados pelo Tribunal para o carregamento em outra ferramenta que possa vir a ser utilizada pelo TRT, em caso de encerramento contratual ou não renovação de contrato, quaisquer que venham a ser os motivos da referida descontinuidade contratual;

2- Sendo o contrato rescindido por conveniência administrativa, a juízo do TRT, não caberá à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial. Nesta hipótese, a Contratada reconhece, desde já, o direito do TRT de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93;

3-A rescisão deste contrato por culpa da Contratada implicará multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total atualizado da contratação.

4- A inexecução total da contratação, ensejará, ainda, a suspensão, pelo prazo de 2 (dois) anos, de licitar e contratar com este TRT, declaração de inidoneidade para participar de licitações e impedimento para contratar com a Administração, além das consequências pertinentes à rescisão por culpa da Contratada, nos termos da cláusula contratual específica.

Campinas, 26 de março de 2021.

Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
--------------------------	-----------------------	------------------------------

<p>_____ Vera Lúcia de O. Ramires Matrícula: 183501</p>	<p>_____ Maurício Rodrigues de Moraes Matrícula: 13960</p>	<p>_____ Christiano Carneiro Ferreira Matrícula:</p>
---	--	--

Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação